



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias

Gerência de Contratos e Termos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

PROCESSO Nº: 00080-00150721/2020-23

PARTÍCIPES

MPDFT

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, doravante denominado simplesmente **MPDFT**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0002-93, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da CI nº 1.398.899 - SSP/DF e do CPF nº 775.856.581-68, nomeada pelo Decreto de 30 de outubro de 2018, publicado no DOU nº 210, de 31/10/2018, e reconduzida ao cargo pelo Decreto de 13 de novembro de 2020, publicado no DOU nº 218, de 16/11/2020, nos termos da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993.

SEEDF

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada simplesmente **SEEDF**, com sede no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.676/0001-07, neste ato representada pela Secretária de Estado de Educação, **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da CI nº 963428 – SSP/DF e do CPF nº 334.825.351-91, nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF - Edição Extra nº 59-A, de 14/07/2021, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31/07/2000.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram a presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as normas legais vigentes e, no que couber, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, e com as disposições contidas no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA MPDFT nº 08191.077722/2020-16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto regular a relação entre o **MPDFT** e a **SEEDF**, visando à construção conjunta e o desenvolvimento de unidades curriculares eletivas orientadas e de trilha de aprendizagem, a fim de subsidiar a oferta de itinerários formativos no Novo Ensino Médio, considerando o disposto na Portaria nº 1.432/2018 do Ministério da Educação (MEC).

PARÁGRAFO ÚNICO: O público-alvo da presente cooperação técnica são os professores e estudantes de ensino médio da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos da presente cooperação técnica:

I) Geral: Estimular uma cultura de integridade e justiça para a prevenção primária à corrupção, através do desenvolvimento de uma consciência democrática desenvolvendo capitais sociais e morais na comunidade escolar, em especial nos estudantes de Ensino Médio da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

II) Específicos:

- a. Tornar os estudantes protagonistas do seu próprio desenvolvimento coletivo, capacitados tanto para a autonomia quanto para a cooperação social;
- b. Despertar uma nova compreensão sobre cidadania, sobre o valor da participação em seus contextos vivenciais fundamentado no fato de que a fruição de seus direitos nasce quando cada um cumpre com suas responsabilidades (a inteligência cívica);
- c. Despertar a capacidade de diálogo e cooperação democrática para atingimento de fins coletivos (inteligência social);
- d. Despertar o cultivo das competências afetivas, para o reconhecimento dos outros membros da comunidade escolar como pessoas distintas com suas realidades emocionais (a inteligência afetiva);
- e. Despertar a responsabilidade pela preservação do patrimônio público, da consciência dos valores, da integridade, do agir altruisticamente e do agir pela fraternidade (a inteligência moral);
- f. Despertar a integridade individual, coletiva e altruísta nos estudantes, professores e comunidade escolar como um todo;
- g. Aproximar a família da escola, de modo que ela possa assumir com mais propriedade a sua função inalienável como referência para a educação moral dos estudantes e possa colaborar com a gestão da escola;
- h. Reunir e disponibilizar recursos pedagógicos que subsidiem os professores na condução de atividades de reflexão e ação sobre os direitos e deveres do cidadão;
- i. Capacitar os estudantes a avaliar de maneira crítica e qualificada a execução da política pública (a partir do caso específico a estrutura escolar), identificando problemas e propondo soluções nas quais eles próprios participem ativamente assumindo protagonismo cívico, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública visando à melhoria dos serviços públicos de educação;
- j. Engajar a comunidade escolar na resolução dos problemas da escola, produzindo cooperação e a formação efetiva de redes simbióticas, de tal modo

que os capitais sociais e o índice de confiança generalizada dessa comunidade sejam significativamente aumentados;

k. Promover inteligência socioemocional e competências de sensibilidade e comunicação afetiva, de modo a facilitar o respeito mútuo e a busca de soluções para o sofrimento emocional de adolescentes e jovens no ambiente escolar;

l. Capacitar os estudantes à combinação do julgamento racional crítico com a consciência moral, trazendo aos participantes a compreensão do dever da fraternidade para a vida em sociedade, estando ela diretamente relacionada à fruição dos direitos;

m. Produzir o senso de pertencimento nos estudantes, de modo que os leve a cuidar do patrimônio público;

n. Melhorar o desempenho escolar pela maior identificação do estudante com sua escola;

o. Melhorar o ambiente de trabalho do professor através da amizade e do respeito à sua pessoa à sua função, fornecendo melhores condições psicossociais para o ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS

As partes se comprometem a cumprir integralmente os termos deste instrumento e em especial:

Compete ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT:

- a. Promover formação para formadores;
- b. Elaborar relatório com as informações dos cursos, números de professores formados, bem como a avaliação do curso realizada pelos professores cursistas;
- c. Revisar a organização da(s) turma(s) e da logística quanto ao(s) local(is) da formação;
- d. Selecionar pessoal responsável pela formação;
- e. Definir proposta de curso;
- f. Apoiar o desenvolvimento da eletiva orientada nas Unidades Escolares;
- g. Consolidar os dados dos formulários de avaliação preenchidos pelos professores, estudantes e voluntários, bem como divulgar o resultado das avaliações;
- h. Elaborar o relatório de atividades;
- i. Apresentar relatório de execução;
- j. Definir conteúdo teórico das unidades curriculares;
- k. Organizar material de apoio do curso.

Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF:

- a. Fomentar a temática no âmbito da SEEDF;
- b. Divulgar as formações a todas as unidades escolares;

- c. Fornecer bancos de dados necessários para a parceria, tais como número de inscritos, relação de concludentes, resultado da avaliação realizada ao final do curso pelos concludentes, relação de unidades escolares que estão aplicando a metodologia, número de alunos que cursaram as disciplinas, avaliação realizada pelos discentes ao final da aplicação da disciplina;
- d. Fomentar a aplicação das aulas do Itinerário Formativo do Projeto NaMoral na rede de ensino médio do Distrito Federal, respeitando a metodologia elaborada;
- e. Sensibilizar e estimular os estudantes e a comunidade escolar a participarem das atividades propostas;
- f. Auxiliar na obtenção dos resultados dos indicadores;
- g. Informar ao MPDFT as escolas que estão aplicando o projeto, bem como o número de professores e alunos envolvidos, para fins de acompanhamento;
- h. Estimular a participação de professores da rede de ensino na elaboração/atualização de conteúdos e materiais a serem utilizados nas disciplinas do Itinerário Formativo NaMoral.
- i. Ceder ao MPDFT, ou para domínio público, os direitos de uso dos materiais eventualmente criados para o projeto, tais como aplicativos, jogos, peças de divulgação, filmes publicitários, filmes educativos, cartilhas, apostilas, livros, personagens, quadrinhos e toda sorte de materiais gráficos relacionados diretamente ao Projeto NaMoral;
- j. Incluir a logomarca do MPDFT, bem como do projeto NaMoral em todas as divulgações e materiais de comunicação elaborados, relativos à aplicação do projeto.

Compete mutuamente ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF:

- a. Decidir, em comum acordo, sobre as atividades que serão realizadas em cumprimento ao objeto da cooperação;
- b. Estabelecer, em conjunto, agenda de atividades anuais ou em períodos mutuamente ajustados, respeitando o calendário próprio de trabalho dos profissionais envolvidos na realização das atividades;
- c. Subsidiar-se conjuntamente com as informações solicitadas que visem à elaboração do Plano de Trabalho de cada atividade a ser desenvolvida;
- d. Levar imediatamente ao conhecimento da outra parte fato ou ocorrência provocada pela outra parte conveniente, que ocorrer em suas instalações, que interfira no andamento do acordo de cooperação, para adoção das medidas cabíveis;
- e. Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto da cooperação e deste Plano de Trabalho, por intermédio de seu representante;
- f. Notificar a outra parte, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução do acordo de cooperação;
- g. Manter sob sigilo dados e informações confidenciais excepcionalmente trocadas entre as partes ou por elas geradas na vigência do acordo de cooperação, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros;
- h. Respeitar o cumprimento do cronograma previsto neste Plano de Trabalho, realizando atualizações quando necessário;
- i. Elaborar relatórios de execução anuais;

- j. Definir os aspectos teóricos-metodológicos;
- k. Submeter a análise da matéria a especialistas;
- l. Sensibilizar professores e divulgar o curso;
- m. Divulgar o período, bem como os links de acesso às plataformas para realização da inscrição nos cursos de formação;
- n. Subsidiar o trabalho pedagógico no decorrer da oferta da eletiva orientada;
- o. Submeter a matéria a avaliação dos docentes;
- p. Submeter a matéria a avaliação dos discentes;
- q. Medir os indicadores de impacto;
- r. Submeter a matéria a avaliação dos gestores;
- s. Elaborar relatório final.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução detalhada das ações relacionadas ao objeto deste Termo, dar-se-ão conforme o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelos partícipes e anexo a este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho constitui parte integrante deste Termo de Cooperação e balizará as ações a serem desenvolvidas, podendo ser alterado, de comum acordo e conforme as necessidades das partes, por meio de termo aditivo, se necessário, para o efetivo cumprimento dos objetivos do acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E TECNOLÓGICOS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Termo de Cooperação Técnica serão realizados em conjunto pela SEEDF e pelo MPDFT, que designarão dois executores cada, sendo um titular e um suplente, para executarem as ações necessárias à implementação do Termo de Cooperação Técnica, à fiscalização e ao acompanhamento das atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme normativo específico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo é de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de qualquer cláusula do termo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações já assumidas ou em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MPDFT** providenciar a publicação deste Termo de Cooperação no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, e à **SEEDF**, a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTROVÉRSIA ADMINISTRATIVA

Eventuais conflitos oriundos da execução deste Acordo serão dirimidos administrativamente pelos dirigentes das Instituições signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelo MPDFT:

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

Procuradora-Geral de Justiça

Pela SEEDF:

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação

TESTEMUNHAS:

1. MARLI DOS REIS COELHO - CPF: 956.007.281-15

2. RAFAEL GOMES KATH - CPF: 037.687.841-00.



Documento assinado eletronicamente por **HELVIA MIRIDAN PARANAGUA FRAGA - Matr. 03006921, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 09/12/2021, às 19:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, RG n.º 1398899 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 21:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARLI DOS REIS COELHO - Matr. 239698x, Gerente de Contratos e Termos**, em 17/12/2021, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GOMES KATH - Matr.0247928-1, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 17/12/2021, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75813198 código CRC= **22818489**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF

00080-00150721/2020-23

Doc. SEI/GDF 75813198

Conselho Nacional do Ministério Público**SECRETARIA-GERAL****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 590001**

Nº Processo: 1300.6732/2021-28. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços técnicos profissionais de operação de áudio e vídeo, a serem executados por postos de trabalho no Conselho Nacional do Ministério Público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul, Quadra 02, Lote 03, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/590001-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/02/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCIEL RUBENS DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/01/2022) 590001-00001-2022NE000999

Ministério Público da União**PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1210/2021**

Termo de Credenciamento nº 1210/2021, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A. para prestação de Serviços Médicos. PGEA: 1.00.000.004097/2021-15. Vigência: 26/01/2022 a 25/01/2027. Assinatura: pelo Credenciante SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL (Diretora Executiva) e pelo Credenciado LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY (Presidente Executiva).

ESCOLA SUPERIOR**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: REAL JG FACILITIES EIRELI (CNPJ 08.247.960/0001-62). Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Vigência: de 16/04/2022 até 15/04/2023. Data de Assinatura: 18/01/2022. Valor Total: R\$ 2.175.261,96. Nota de empenho: 2022NE000005, de 04/01/2022. Programa de Trabalho: 03128003120HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.37.01. Processo: 4087/2019-77. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pela Contratante, FLAVIA MACENA DE SOUSA, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA (CNPJ 59.456.277/0001-76). Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Vigência: de 19/02/2022 até 18/02/2023. Data de Assinatura: 18/01/2022. Valor Total: R\$ 32.640,84. Nota de empenho: 2022NE000025, de 14/01/2022. Programa de Trabalho: 03128003120HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.40.07. Processo: 4644/2019-73. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pela Contratante, JOÃO CARLOS ORESTES, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2020. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: REAL JG FACILITIES EIRELI (CNPJ 08.247.960/0001-62). Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Vigência: de 02/04/2022 até 01/04/2023. Data de Assinatura: 18/01/2022. Valor Total: R\$ 713.657,69. Nota de empenho: 2022NE000007, de 06/01/2022. Programa de Trabalho: 03128003120HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.37.01. Processo: 4090/2019-93. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pela Contratante, FLAVIA MACENA DE SOUSA, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021**

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras com os valores unitários respectivos: Serv Tel Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos EIRELI- CNPJ 33.911.466/0001-06 (Itens 1 - R\$129,00 e 2 - R\$129,00); Nadja Marina Pires- CNPJ 12.130.958/0001-86 (Itens 4 - R\$4.290,00 e 5 - R\$4.290,00) e Easytech Informática e Serviços LTDA - CNPJ 05.462.543/0001-44 (Item 8 - R\$1.444,00). Os itens 3, 6 e 7 foram cancelados.

ANDREA MORAES DE OLIVEIRA MELO
Pregoeira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**SECRETARIA-GERAL****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio nº CONV 006/2022 (Cooperação Técnica). Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA MPDFT nº 08191.077722/2020-16. CONVENIENTES: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93; Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal - SEEDF, CNPJ: 00.394.676/0001-07. Objeto: regular a relação entre o MPDFT e a SEEDF, visando à construção conjunta e o desenvolvimento de unidades curriculares eletivas orientadas e de trilha de aprendizagem, a fim de subsidiar a oferta de itinerários formativos no Novo Ensino Médio, considerando o disposto na Portaria nº 1.432/2018 do Ministério da Educação (MEC). VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2026. SIGNATÁRIAS: MPDFT: Fabiana Costa Oliveira Barreto, Procuradora-Geral de Justiça; SEEDF: Hélvia Miridan Paranaguá Fraga, Secretária de Estado da Educação. DATA DE ASSINATURA: MPDFT: 16/12/2021, SEEDF: 9/12/2021.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2018. Contratantes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a empresa INGRAM MICRO BRASIL LTDA. CNPJ: 01.771.935/0001-34. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou até que se conclua nova contratação; Reajustar os preços dos itens 1, 2 e 3 em 16,2751%, fundamentado na Cláusula Décima Quarta do contrato, a partir de 29/12/2021 e outros. Vigência: 29/12/2021 a 28/12/2022. Data de Assinatura: 22/12/2021. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 4.353.165,07. Signatários: pelo Contratante, DJALMA LEANDRO JUNIOR, Secretário de Administração; e pela Contratada, FRANCISCO AUGUSTO ZANET e NEIVA MARIA DA SILVA. Processo MPF/PGR: 1.00.000.008669/2017-41.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2021
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021, firmado em 25/01/2022 com a empresa ONERCON SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 36.631.409/0001-53; Objeto: prorrogação do prazo de execução dos serviços até 10/04/2022, e prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, contado de 06/02/2022 a 06/05/2022; Fundamento legal: inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993; Processo: MPF/PRR-1ª Região nº 1.01.000.000315/2020-16; Signatários: pela Contratante, Pedro Henrique Rodrigues de Camargo Dias e, pela Contratada, Gideonir de Sousa Andrade.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 04/2022. Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, e a empresa Maria Nazaré da Costa - ME. Objeto: Fornecimento de água mineral para a PRM Sobral. Modalidade: Dispensa de Licitação com fulcro nos incisos II e V do artigo 24 da Lei 8.666/93. Valor mensal estimado: R\$ 280,00. Vigência: 26/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 26/01/2022. Nota de Empenho: 2022NE55, de 19/01/2022. Programa de Trabalho: 0306200142640001. Elemento de despesa: 33903917. Assinam: Cícero Erivelthon Gomes de Melo, Secretário Estadual da PR/CE, pela Contratante; e Maria Nazaré da Costa, proprietária, pela Contratada. Processo MPF/PR/CE nº 1.15.000.000069/2022-79.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 01/2022, firmado em 26/01/2022; Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Maranhão; Contratada: APIL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; Objeto: Prestação de serviços de análise de faturas, processamento de contas médicas, assessoria e negociações, contrato e tabelas hospitalares e outros serviços pertinentes à rede credenciada junto ao Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público Federal no Maranhão - Plan-Assiste/MPF/MA; Amparo: Pregão Eletrônico nº 07/2021; Processo: 1.19.000.001429/2021-20; Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2022 a 31/01/2023; Cobertura Orçamentária: Elemento 339037; Nota de Empenho: nº 2022NE000037, de 25/01/2022; Valor Global: R\$ 46.267,08 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos); Signatários: pela Contratante, Flávio Roberto Martins de Matos, e pela Contratada, Patrícia Soares Sales. Data da assinatura: 26/01/2022

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022**

Contratante: A União, por intermédio da Procuradoria da República em Mato Grosso. Contratada: FRANCIS COMÉRCIO DE GÁS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.796/0001-46. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, de água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 litros. Modalidade: Dispensa de Licitação. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Data de Assinatura: 27/01/2022. Valor Estimado: R\$ 3.240,00 três mil duzentos e quarenta reais). Nota de Empenho: 2022NE000029, datada de 18/01/2022. Programa de Trabalho: 03062003142640001. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Processo Administrativo: 1.20.000.000202/2021-26. ASSINATURAS: Francisco de Assis Ferreira Pimenta, pela contratante. Adilson Piletti, pela contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021, firmado entre a União, por intermédio da Procuradoria da República em Minas Gerais, e a empresa POST BANK COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP, CNPJ: 67.900.886/0001-09. Objeto: Alterar a Cláusula Segunda - Vigência do contrato de fornecimento de NOBREAKS em regime de locação com prestação de serviço de manutenção à PRMG, em virtude da prorrogação contratual. Vigência: 19/04/2022 a 18/04/2023. Data da assinatura: 25/01/2022. Assinam: pela Contratante, Edimilson Valesi Valente, Secretário Estadual Substituto da PRMG; e, pela Contratada, Marco Américo da Silva, Procurador.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Procuradoria da República em Pernambuco NOTIFICA a empresa LEONARDO GOMES DE AGUIAR, CNPJ 37.278.582/0001-82, com endereço à Alameda Anicuns, SN, Quadra E, Lote 11, Vila Santa Helena - Goiânia/GO - CEP 74.555-330, quanto à penalidade aplicada no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.26.000.002655/2021-93, de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses. Considerando que restaram sem êxito todas as tentativas de contato por correspondência registrada e e-mail, fica a empresa INTIMADA a apresentar, caso queira, pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste Edital. Por fim, informamos que os autos do referido procedimento poderão ser solicitados à Coordenadoria de Administração, no e-mail PRPE-Codam-L@mpf.mp.br.

Recife, 26 de janeiro de 2022
FLÁVIO KOJI HIRAMINE
Coordenador de Administração PRPE

